



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 2285/2025 Cód. Verificador: 94C10G88**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 07/10/2025 14:51  
**Previsão:** 06/11/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Encaminha-se para a análise do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os autos de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público nº 002/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.

## Processo Administrativo Eletrônico nº 2285/2025

**De:** Comissão de Contratação**Para:** Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os autos de Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo Eletrônico nº 2285/2025, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024, como segue:

### • G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 53.404.933/0001-00:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada de horas mensal	Quantidade estimada de horas pelo período de 12 meses	Valor da Hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60	720	110,30	6.618,00	79.416,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	96	1.152	121,53	11.666,88	140.002,56
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24	288	127,53	3.060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60	720	110,30	6.618,00	79.416,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>335.563,20</b>

### • C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 58.014.255/0001-93:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada de horas mensal	Quantidade estimada de horas pelo período de 12 meses	Valor da Hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60	720	110,30	6.618,00	79.416,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	96	1.152	121,53	11.666,88	140.002,56





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24	288	127,53	3.060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	60	720	110,30	6.618,00	79.416,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>335.563,20</b>

Informa-se, ainda, que o responsável pelo setor de contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, indicando a Dotação Orçamentária n°:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	303
304		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	303

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, por não ser possível o cadastro no sistema, sendo assim a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação conforme o inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, como consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

Segue apenso o processo de Chamamento Público nº 002/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024.

Cordialmente,

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>4</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do PAE/Ano:	2285/2025
Data do Processo:	07/10/2025
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Chamamento Público nº 002/2025
Objeto do processo:	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 501.576,24

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	0	131.216,40
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	303	5.388,54
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.50.10.00	303	9.423,74

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/10/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

## **Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 2285/2025 Inexigibilidade de Licitação**

### **PARECER JURÍDICO N.º 335/2025 - PG**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico n.º 2285/2025**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta - feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público n.º 002/2025 – Processo Administrativo Eletrônico n.º 1652/2024”.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [**Grifou-se**].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no *caput*, do referido dispositivo, *in verbis*:





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, [...].

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo encontra-se instruído com o ofício de Encaminhamento da Comissão de Contratação e o Parecer Contábil. Entretanto, em apenso, encontram-se os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024, vinculado ao Chamamento Público nº 002/2025.

Ressalta-se que, no Encaminhamento, consta a informação de que não é possível efetuar a vinculação da presente demanda ao processo de chamamento público ora referido no sistema SIM-AM, uma vez que o sistema não permite o cadastramento da modalidade pretendida para este tipo específico de contratação.

Nesta feita, no Chamamento em debate possibilitou-se o credenciamento de pessoas jurídicas aptas a prestação de serviços médicos (Clínico Geral). Em tempo, registra-se que é de rigor a manutenção do edital de chamamento de interessados, em sítio eletrônico oficial, em caráter permanente, a fim de possibilitar o cadastramento de novos interessados.

Neste contexto, as empresas G LUGNANI CLÍNICA MÉDICA LTDA. (mov. 47) e C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA. (mov. 48) formalizaram suas inscrições no Chamamento nº. 002/2025, apresentando toda a documentação exigida no edital. Após análise, a Comissão de Contratações concluiu pela regularidade e conformidade dos documentos apresentados, deliberando pela habilitação de ambas para a prestação dos serviços médicos pleiteados, conforme registrado no movimento 50 dos autos do PAE nº 1652/2024.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Todavia, de acordo com a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade, há dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. É a fundamentação. Assim, passo a concluir.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **entendo pela possibilidade da contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas G LUGNANI CLÍNICA MEDICA LTDA. e C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
 KARIMA HAWA MUJAHED  
 15/10/2025 17:22:06  
 Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-  
 Brasil  
**Karima Hawa Mujahed**  
 Procuradora Jurídica





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>9</sup>

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2025

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 335/2025 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2285/2025 – Cód. Verificador: 94C10G88.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 1h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024.

### CONTRATADAS:

- **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA** - CNPJ nº 53.404.933/0001-00.
- **C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA** - CNPJ nº 58.014.255/0001-93.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 10:19 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prf682b0a284640>



## PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2058- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2025 .....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 .....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR – TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 164, de 06 de agosto de 2025 .....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA – TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 164, de 06 de agosto de 2025 .....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR – TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 164, de 06 de agosto de 2025 .....	2
DECRETO Nº 5/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 .....	3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2025

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 335/2025 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2285/2025 – Cód. Verificador: 94C10G88.

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024.

### CONTRATADAS:

**G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA** - CNPJ nº 53.404.933/0001-00.

**C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA** - CNPJ nº 58.014.255/0001-93.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** MARGARETE CANCI DE MOURA

**CARGO/FUNÇÃO:** SERVENTE MERENDEIRA - PSS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

### Prefeitura Municipal de Nova Prata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025  
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná – CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.  
CONTRATADA: Madysson Consultoria Ltda – CNPJ Nº 59.041.611/0001-20 – Dionísio Corqueira-SC.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de gestão pública em saúde, com conhecimento técnico nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, orientação e capacitação às equipes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Prata do Iguazu/PR. VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção do Departamento de Saúde – Atenção Básica. 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
Nova Prata do Iguazu - Pr, 17 de outubro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024  
O Edital de Credenciamento nº 06/2024, o qual tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, NAS SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme condições estabelecidas em edital.  
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.pr.gov.br/ato/ato/licitacao>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
74ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:  
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.  
62ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:  
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.  
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.conims.pr.gov.br/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
ATO DE PESSOAL Nº 073 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à empregada pública em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.pr.gov.br/> e <https://publicacoesmunicipais.com.br/atos/conims>

### Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o seguinte edital:  
PARTES: Município de Verê - PR e empresa PARANA ECU IPIMENTOS S.A.  
ESPÉCIE: Contrato nº 259/2025 - Inexigibilidade nº 50/2025.  
OBJETO: Registo de Preços para o fornecimento de TRATO R DE ESTEIRA NOVO, para os municípios consorciados e aos que tiverem a adotar, conforme detalhamento C I R A U P R A Z O D E F O R N E C I M E N T O : 90 (noventa) dias.  
P R A Z O D E V I G Ê N C I A : 12 (doze) meses  
V A L O R T O T A L : R \$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais).  
F O R M A D E P A G A M E N T O : 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
R E C U R S O S O R Ç A M E N T Á R I O S :  

Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor da despesa	Grupo da fonte
4120	09.002.26.782.0012.1.0008	000	44.90.52.00.00	Do Erário
4127	09.002.26.782.0012.1.0008	1080	44.90.52.00.00	Do Erário

  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.  
FO R O : Comarca de Dois Vinteiros.

Paulo Roberto Weissheimer - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 054/2025  
Processo nº 054/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, no valor total de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)  
Registre-se e Publique-se.  
Verê – PR, 17 de Outubro de 2025.  
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 055/2025  
Processo nº 055/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, no valor total de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)  
Registre-se e Publique-se.  
Verê – PR, 17 de Outubro de 2025.  
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ, entidade sindical de 1 Grau, inscrito no CNPJ sob nº 77.595.684/0001-46, com sede na Rua Floriano Anater, 80 – centro do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, CONVOCA os associados do Sindicato para início do PROCESSO ELEITORAL, conforme artigo 12 do Estatuto Social comparecerem as pré-assembleias a serem realizadas nos seguintes locais, datas e horários, abaixo especificados, para tirar os nomes dos Pré-candidatos, artigos 17, 19 e 21, que fazem parte da nova direção da entidade:

- A) PRÉ-ASSEMBLEIAS NAS COMUNIDADES:  
1- **Linha Arrozal** – Interior de Salgado Filho, na casa do morador Pedro Rodrigues, dia 27 de outubro de 2025 às 09:00 horas, convocando os moradores das Comunidades do Interior de Salgado Filho: Linha Arrozal, Linha São Roque, Linha Sertãozinho, Linha Bandeirantes e Linha Progresso;  
2- **Linha Azzolini** – Interior de Salgado Filho, na casa da moradora Iraci Carbonera, dia 27 de outubro de 2025 às 13:30 horas, convocando os moradores das Comunidades de Linha Azzolini e Linha Condiária;  
3- **Linha União da Serra** – dia 28 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na casa do morador Ivan José Carbonera, convocando os moradores da Linha União da Serra, Linha Peroba e Linha Riograndense;  
4- **Município de Manfrinópolis** – dia 28 de outubro de 2025 às 13:30 horas, na casa do morador Jose Luiz Petri, na Linha Esquina, convocando todos os moradores associados do Município de Manfrinópolis – Estado do Paraná;  
B) **REUNIÃO COM OS PRÉ-CANDIDATOS** - Uma vez tirados os nomes dos pré-candidatos será efetuada a reunião de que fala o artigo 22 e 23 do Estatuto Social, no dia 31 de outubro de 2025 às 14:00 horas, na sede do sindicato para estabelecer os nomes que irão compor o Conselho Diretor, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, uma chapa ou mais de uma se for o caso;  
C) **ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO** - a Assembleia Geral de Eleição que trata o artigo 34 do Estatuto Social, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2025 às 13:00 horas em primeira convocação, com 30% dos associados em dia com a tesouraria da entidade, as 13:30 horas em segunda convocação com 20% dos associados em dia e 14:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo 10% dos associados em dia.

Salgado Filho, 13 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral:  
*celso joao martin*  
CELSO JOAO MARTIN - CPF 021.918.049-00  
*Roberto Cesar Weisheimer*  
ROBERTO CESAR WEISHEIMER  
CPF 039.718.909-28  
*Roberto Cesar Weisheimer*  
ROBERTO CESAR WEISHEIMER  
CPF 112.083.059-78

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025  
Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2025  
Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 335/2025 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2285/2025 – Cód. Verificador: 94C10G88.  
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, credenciados no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1652/2024.  
CONTRATADAS:  
GLUGNANI LOPES CLINICA MEDICALTDA - CNPJ nº 53.404.933/0001-00.  
C.V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 58.014.255/0001-93.  
Marmeleiro, 17 de outubro de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

NOTA PÚBLICA DE APOIO AOS TRABALHADORES DO SAMU  
Os SINDICATOS ao fim assinados, vem a público manifestar seu irredutível apoio aos trabalhadores do SAMU, violentamente agredidos durante um atendimento na madrugada do último domingo (12/10) em Francisco Beltrão.  
Inadmissível e inaceitável que quem tudo faz para salvar vidas, seja agredido, de forma covarde, exatamente, quando está tentando salvar uma vida.  
Condutas dessa natureza, merecem nosso repúdio, e aos valerosos trabalhadores do SAMU, nosso público apoio.  
Assim o fazemos, expressando não só o sentimento de nossa categoria; mas, acreditamos, o sentimento de toda a comunidade do Sudoeste do Paraná.  
Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2025.  
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão  
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dois Vizinhos  
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pato Branco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 18/2025  
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA, CNPJ nº 05.566.804/0001-76.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-especializado para organização e realização de concurso público municipal, contemplando a elaboração de edital, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e provas práticas, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV. VALOR TOTAL: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua publicação. DOTAÇÃO: 2359/3.3.90.39.48.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. ORIGEM DO CONTRATO: Dispensa por justificativa nº 5/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 18/2025. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 16 de outubro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA - Contratante. VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA - Contratada.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS/PR  
Av. Prof. Doutor Benedito Manegá, 151, Tâmará, Caixa. Dois Vizinhos - PR  
CEP 85.800-000 - Fone: (41) 212-2100 - e-mail: v05ta09@tr9a.jus.br  
EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO  
O(A) Exco/Intimador(a) S(ã) D(ã) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado o LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 852 e seguintes do CPC. O leilão eletrônico será realizado no dia 20/10/2025 às 13:00 horas, através do site do leilão público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Joazeq BORGES L, fone (41) 3235-2288.  
Local: Site do leilão: www.emleilao.com.br  
Autos: 000389-24.2024.5.09.0749  
Autor: EXCO/INTIMADOR(A)  
Reu(s): FLAVIO GERALDO VERRARDO, ROZANE KOHLER VERRARDO  
REMISSÃO: Um Trator Moleiro, ano 2020 vermelho, modelo 861110, em regular estado de conservação.  
AVALIAÇÃO: R\$ 270.000,00 em 25/04/2025.  
ÔNUS: Os que constarem nos autos.  
DEPOSITÁRIO: FLAVIO GERALDO VERRARDO, Zuma Rural, Sítio, Sede Progresso, VÉRÉPR - CEP 85568-000.  
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá utilizar o sistema próprio para esse fim e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, reconhecendo-se o usuário, civil e comercialmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançamentos on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais definidas nos lançamentos de lances presenciais, inclusive quanto à inoperabilidade civil e comercial. A habilitação para participação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.  
Os lances serão vendidos no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, considerando lances do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.  
Por se tratar de leilão eletrônico, ofertado no bem no site do leilão o parte do horário determinado iniciar a contagem regressiva do lote e, havendo novo lance, será prorrogado o tempo em 2 (dois) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.  
O preço de arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito a análise do Juiz, devidamente atualizadas, a ser salubridade pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 855, § 1º, do CPC.  
Na hipótese de mora ou inadimplência das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 856, §§ 4º e 5º, do CPC (art. 281 e 283 do Projeto de Lei da Comissão Regional - TRT8). O parcelamento será garantido por caução fiduciária, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do primeiro nome, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens imóveis, ficará o critério do juiz e exigência de outras garantias, inclusive a real e a fiduciária, no dia pagamento integral do lance, após a retirada do bem pelo arrematante/licitatado.  
Fica o interessado ciente de que poderá participar de lances, na modalidade de arrematação, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance ofertado pelo representante por prazo igual a de outro lote, desde que ocorra o pagamento mínimo da comissão do Leilão.  
O bem arrematado será vendido pelo maior lance, sendo que a parte excedente a ele, demais parcelas (C.T. art. 858, caput e § 1º) do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com o melhor oferta (C.T. art. 858, caput e § 1º).  
A arrematação será considerada perfeita, acatada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as condições previstas no edital.  
O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da arrematação judicial, não fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, sob o qual incidir, nos termos do art. 170, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-rogada no preço do arrematado.  
Contra o preço do arrematado/licitatado ou remanescente ao desfalque de publicação do edital e o custo relativo à desmontagem, remoção, armazenamento, transporte e transferência parcelados de bens, se houver.  
Autoriza-se e autoriza o leiloeiro a emitir os bens pertencentes para as verbas de praxe, na conformidade de eventuais interessados na sua aquisição, com o custo de relação de bens a ser realizado.  
Os interessados do Leilão, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, e ser paga pelo juiz ao depositante/licitatado.  
Haverá a formalização de acordo, a partir da publicação somente será suspensa se for comprovado o pagamento de todas as despesas processuais, ficando o devedor responsável por eventuais despesas do leilão, no termo do § 3º, do artigo 253, do Projeto de Lei da Comissão Regional.  
Sendo negatício o leilão, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem arrematado, pelo preço de 4 (quatro) meses, ocasião em que deverão ser respeitadas as mesmas condições fixadas para a realização do leilão, no termo do artigo 245, do Projeto de Lei da Comissão Regional.  
Este edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Juiz.  
Dois Vizinhos/PR, 17 de outubro de 2025.  
Aid Tâmará do Trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinados ao uso em emergência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.  
PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 8.131,50 (oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)  
DATA DE ABERTURA: 4 de novembro de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>  
O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitação, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br). Pato Branco, 17 de outubro de 2025. - Rodrigo Sartor Mayer - Agente de Contratação/Pregeiro

### Câmara Municipal de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinados ao uso em emergência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.  
PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 8.131,50 (oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)  
DATA DE ABERTURA: 4 de novembro de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>  
O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitação, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br). Pato Branco, 17 de outubro de 2025. - Rodrigo Sartor Mayer - Agente de Contratação/Pregeiro

### ORAÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinja o meu ideal, você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem, e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de ti, por maior que seja a ilusão material não será mínima a vontade de que sinto de um dia estar com você e todos Mos meus irmãos na glória perpétua. Obrigada mais uma vez. (A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos, sem dizer o pedido). Dentro de 3 dias será alcançada a graça, por mais difícil que seja. Publicar assim que receber a graça. Publicada por uma graça alcançada. (S.T.M.V.)